CNPJ: 21.050.567.0001-42

Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato n.º 056/2023 proveniente da Dispensa de Licitação n.º 18/2023, Processo Administrativo n.º 000.711/2023, cujo objeto do presente contrato é a contratação de serviços musicais de "mestre de banda" para ministrar aulas na Banda Musical "13 de junho" e regência de coral, para atender o calendário de atividades da Gêrenia de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

Vigência: Fica prorrogado o Contrato n.º 056/2023, para fins de vigência, da data de 13/12/2024 até a data de 13/12/2025.

Data de Assinatura: 13/12/2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO Prefeito Municipal Protocolo 1461654

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2021

ID CidadES: 2021.032E0700001.09.0041. **Processo Administrativo:** 003.072/2021.

Dispensa de Licitação: 059/2021.

Locatário: Prefeitura Municipal de Iconha/ES. Locadora: Sra. Maria Nazaret Paganini, CPF n.º 969.515.247-34.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato no. 040/2021, que tem por objeto a Locação de Imóvel Não Residencial, situado à Rua Major Vieira, n.º 211 - Centro - Iconha/ES, para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG. Vigência: Fica prorrogado o Contrato n.º 040/2021, para fins de vigência, até o dia 31/12/2025.

Data de Assinatura: 30/12/2024. GEDSON BRANDÃO PAULINO **Prefeito Municipal Protocolo 1461989**

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 1.647/2024

PARA AFASTAMENTO DE **SERVIDOR CUMPRIMENTO DE MANDATO ELETIVO**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento do servidor Vander Patricio para cumprimento de mandato eletivo;

CONSIDERANDO a legalidade do afastamento nos termos do art. 131 da Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itarana/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar o servidor **VANDER PATRICIO**, Enfermeiro, matrícula nº 003274, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o Mandato Eletivo pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 30 de dezembro de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1461395

Termos

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005675/2024** e pela orientação expressa no Parecer Referencial da Procuradoria Municipal, extraído do processo nº 005286/2024, vem a público anunciar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 72, VIII c/c Art. 74, I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE/Itarana-ES, CNPJ Nº 00.956.081/0001-06, para pagamentos de serviços que serão prestados pela referida Autarquia no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$** 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Identificação n°: Códiao 2024.036E0700001.10.0058

Itarana/ES, 27 de dezembro de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1461098

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005668/2024** e pela orientação expressa no Parecer Referencial da Procuradoria Municipal extraído do processo nº 005462/2024, vem a público anunciar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Artigo 72, VIII c/c Artigo 74, I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21. Tal decisão visa

realização de empenho estimativo no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) em favor da empresa EDP Espirito Santo Distribuição de Energia SA, inscrita no CNPJ 28.152.650/0001-71, para pagamentos de serviços de distribuição de energia que serão prestados pela referida empresa no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Código Identificação nº: 2024.036E0700001.10.0057

Itarana/ES, 27 de dezembro de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1461108

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do Processo n^o 005680/2024 e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a INEXIGIBILIDADE DE LÍCITAÇÃO com base no Art. 72, VIII c/c Art. 74, Í, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor da empresà DEPARTAMENTO DÉ IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO -DIO-ES, CNPJ N° 28.161.362/0001-83, para pagamento de despesas referentes aos serviços de publicações de matérias no Diário Oficial do Estado/ES, que serão prestados pela referida empresa no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem administração pública, e reiterando comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 27 de dezembro de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1461166

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos 'n° 005669/2024 termos Processo e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 72, VIII c/c Art. 74, I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CNPJ 00.394.460/0001-41, para cobertura de despesas referentes ao PASEP, no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 27 de dezembro de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1461296

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005692/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 72, VIII c/c Art. 74, I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ N° 00.360.305/0001-04, para pagamento de despesas para cobertura de despesas referentes a Publicações de Convênios que serão prestados pela referida empresa no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de R\$ 200,00 (duzentos reais), com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2024. **VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1461603